



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3641/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Bento Antônio Vidal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 42096601 e do CPF/MF n.º 685.311.769-72, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa:

- 1) **VIA NOVITA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.447.180/0001-05, com sede na Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 962, Bairro Uberaba em Curitiba – PR CEP 81.570-270, neste ato representada por **ERLON MACHADO FERREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 053.013.379-20 e no RG sob n.º 7.844.039-2/PR, residente na Rua Rui Barbosa, nº 6876, Afonso Pena em São José dos Pinhais – PR CEP 83045-350, doravante será denominada **DETENTORA**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta Ata o **registro de preço para futura aquisição de copos descartáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo VII do Edital de Licitação, vinculado a essa Ata).**

1.2 – No que se refere à descrição do objeto, segue abaixo o termo de referência com suas especificações, marca conforme proposta apresentada pela detentora do item:

1



31

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Marca	Descrição do Produto	Quant.	UNID	Valor Unitário	Valor total
1	ROSSO / 180 ml Branco	Copo descartável, água. MATERIAL: Polietileno ou Polipropileno, massa mínima: 1,98g. COR: Branca opaca. CAPACIDADE: 180 ml. APRESENTAÇÃO: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e o símbolo de identificação do material para reciclagem. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas.	1000	PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.730,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do pregão presencial nº 22/2017 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto, terá como valor máximo a quantia de **R\$ 2.730,00** (dois mil setecentos e trinta reais) referente à despesa com a detentora.

2.2 – O valor constante nesta Cláusula representa o preço total da prestação do serviço licitado realizado pela DETENTORA, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 – O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da detentora, que deverão comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

2

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

HOME PAGE: www.cmcampolargo.pr.gov.br



31.



3.1.1 – Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da detentora para estabelecer o novo valor;

3.2.3 – O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (meses) meses** a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1 – A DETENTORA obriga-se a entregar os produtos constantes nessa Ata de Registro de Preços, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento das requisições.

5.2 – O Órgão Gerenciador **não está obrigado a adquirir** objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.

5.3 – A realização da entrega do objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo gestor de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, ou outro servidor designado, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.



37.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



5.4 – Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa conforme segue:

1) **VIA NOVITA LTDA - ME,**

Banco do Brasil – Ag. 1458-3 – Conta corrente: 22138-4

E-mail: licitacao01@vianovita.com.br

6.1.1. O pagamento será realizado à detentora, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização, pela detentora, do requerimento solicitando o pagamento, que deverá ser acompanhado de:

- a) Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Atestado emitido pelo gestor do contrato ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfornaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o

JG

AB

4

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

HOME PAGE: www.cmcampolargo.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço:
<http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>);

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior ao do empenho, e deverão conter todas as especificações dos objetos fornecidos, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou pelo responsável pelo órgão gerenciador da Ata da Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, que deverá ser protocolizado na Câmara Municipal de Campo Largo;

6.3. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho;

6.4. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA
CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

5



37
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



6.5. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal;

6.6. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.6.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.7. É vedado à DETENTORA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente da ata, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE;

6.8. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA por força da ata, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.2 – A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3 – A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4 – A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

6

37.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a detentora estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 – Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2 – Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3 – Pelo retardamento na entrega dos produtos solicitados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5 – Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues, ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6 – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.7 – Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da detentora, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da

7

34



empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à DETENTORA.

8.3.1 – O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 – A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 – Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 – Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3 – Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2 – Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DA ATA

10.1. A servidora responsável pela gestão da presente Ata de Registro de Preços será a Vanessa Maria de Siqueira Spek, conforme determinação da Portaria 112/2017.



Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA DETENTORA PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA PRESENTE ATA

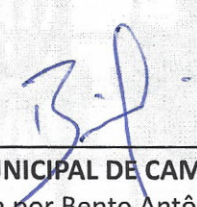
11.1. **VIA NOVITA LTDA - ME**, terá como responsável pela execução desta Ata o Sr. **ERLON MACHADO FERREIRA**, e-mail: licitacao01@vianovita.com.br, telefone: (41) 3058-4748;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 03 de outubro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Presentada por Bento Antônio Vidal
Vereador Presidente



VIA NOVITA LTDA - ME
ERLON MACHADO FERREIRA



Testemunha

Nome: **FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA**
RG: **7514488-1**
CPF: **024548989-42**



Testemunha

Nome: **AUGUSTO NOCELIN**
RG: **3.453.781.0**
CPF: **530.488.069.20**
9

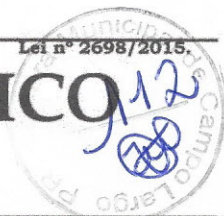


PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



TERÇA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 1038- 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 32/2017; Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de copos descartáveis; Amparo: Pregão Presencial nº 22/2017; Processo Administrativo: nº 3641/2017; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Cobertura Orçamentária: 33.90.30.21 (Material de copa e cozinha); Valor Máximo da Despesa: R\$ 2.730,00; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: VIA NOVITA LTDA - ME.

VIA NOVITA LTDA ME					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Copo descartável, água. MATERIAL: Polietileno ou Polipropileno, massa mínima: 1,98g. COR: Branca opaca. CAPACIDADE: 180 ml. APRESENTAÇÃO: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e o símbolo de identificação do material para reciclagem. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Cada caixa deverá conter 25 pacotes de 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	1.000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
				Total do	R\$ 2.730,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)